



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Decreto nº 7234 de 24 de setembro de 2018**

**“Regulamenta o uso dos cemitérios municipais no feriado de Finados,  
conforme especifica”**

**José Tadeu de Resende**, Prefeito do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inc.VI, alínea “d” da LOM- Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**

A necessidade de melhor organizar os espaços públicos dos cemitérios municipais por ocasião do feriado de *Finados*, quando ocorre grande visitação da população naqueles locais

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As obras de pinturas nos túmulos e sepulturas dos cemitérios municipais, anteriormente ao feriado de Finados, serão permitidas até o dia 31 de outubro de 2018, impreterivelmente.

**Artigo 2º** - No período compreendido entre o dia 10 de outubro até o dia 04 de novembro de 2018, fica terminantemente proibido:

I – executar quaisquer tipos de obras de reformas ou construções de túmulos ou sepulturas nas dependências dos cemitérios municipais;

II - armazenar materiais de construção, sob pena de serem retirados e descartados pela administração pública, sem direito a qualquer reembolso ou indenização, exceto o material que for destinado aos fechamentos de gavetas em virtude de novos sepultamentos;

III -o comércio de quaisquer produtos ou espécies nas suas dependências;

IV- a entrada de veículos de qualquer natureza, exceto carros oficiais em serviço, ou aqueles destinados a transporte de idosos e/ou portadores de necessidades especiais ou, ainda, de prestadores de serviço com autorização do setor responsável;

**Artigo 3º**- As limpezas das sepulturas poderão ser feitas normalmente.

**Artigo 4º**- Excepcionalmente no feriado do dia 02 de novembro de 2018, os cemitérios funcionarão no período compreendido entre 7:00 horas da manhã até as 18:00 horas, quando os portões serão fechados.

**Artigo 5º**- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de setembro de 2018

  
**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**